



COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

ATA DA TRECENTÉSIMA DÉCIMA SEXTA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB.

Aos quinze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três, às 10h no Edifício-Sede da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), realizou-se, de forma híbrida, a **316ª** (trecentésima décima sexta) **Reunião Extraordinária** da Diretoria Executiva (Direx), da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), Empresa Pública Federal, constituída nos termos da Lei n.º 8.029, de 12 de abril de 1990, situada no SGAS, Quadra 901, Conjunto A, lote 69 nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, NIRE/NIRC n.º 5350000093-3, CNPJ n.º 26.461.699/0001-80. Fizeram-se presentes, os Senhores Diretores: **João Edegar Pretto**, Diretor-Presidente; **Rosa Neide Sandes de Almeida**, Diretora-Executiva da Diretoria Administrativa, Financeira e de Fiscalização (Diafi); **Thiago José dos Santos**, Diretor-Executivo da Diretoria de Operações e Abastecimento (Dirab); **Lenildo Dias de Moraes**, Diretor-Executivo da Diretoria de Gestão de Pessoas (Digep) e **Sílvio Isoppo Porto**, Diretor-Executivo da Diretoria de Política Agrícola e Informações (Dipai). Adicionalmente, fez-se presente para prestar esclarecimentos, o Superintendente da Superintendência de Riscos, Conformidade e Controles Internos (Sucor), **Marcelo Gayardi Ribeiro** e o Secretário, **Benhur Borba Freitas**. Deu-se início, então, a reunião, e o Diretor-Presidente considerou a pauta a seguir: **1) ASSUNTOS PARA DELIBERAÇÃO: 1.1) Voto Dirab n.º 43/2023. Documento:** Processo SEI n.º **21444.000740/2023-00. Assunto:** Homologação do resultado do pregão eletrônico realizado para contratação de empresa de braçagem para a prestação de serviços na Unidade Armazenadora de São Luís no estado do Maranhão. **Relato:** Por meio do Voto DIRAB nº 33/2023 (SEI nº 29501339), na 1.622ª Reunião Ordinária da Direx, ocorrida no dia 13/07/2023, foi autorizada a deflagração do processo licitatório para a contratação da empresa prestadora de serviços de braçagem e serviços correlatos, na Unidade Armazenadora de São Luís, no estado do Maranhão. A seleção de proposta mais vantajosa para a execução dos serviços de movimentação de mercadorias e/ou produtos agropecuários (braçagem), foi realizada por meio do Pregão Eletrônico nº 02/2023 (SEI nº 29812568 e nº 30179295). Conforme Ata de Realização do Pregão Eletrônico (SEI nº 30179295) e Relatório de Pregão Eletrônico (SEI nº 30447745), o certame teve como vencedora a empresa CASTELUCCI EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA - CNPJ nº 23.361.040/0001-64, cujo valor final, após negociação, foi de R\$ 289.538,02 (duzentos e oitenta e nove mil quinhentos e trinta e oito reais e dois centavos), perfazendo um de desconto de 29,50%. Segue a tabela com resumo dos participantes do pregão:

Razão Social	CNPJ	Colocação	Percentual de Desconto	Valor da Proposta (R\$)
MULTIPLO SERVICOS PROFISSIONAIS & ADMINISTRATIVOS LTDA	26.341.221/0001-17	Desclassificado	24,31%	310.823,3824
CASTELUCCI EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA	23.361.040/0001-64	2	29,50%*	289.538,0292*
FUTURA SERVICOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS LTDA	06.234.467/0001-82	3	23,75%	382.948,4348
RMC SERVICOS LTDA	22.111.081/0001-30	4	6,76%	383.997,2444
J. DA C. DA S. LOPES - ENTAGRI ADMINISTRACAO E SERVICOS	10.209.098/0001-45	5	6,50%	386.827,4423
DELTA SERVICOS DE PORTARIA E LIMPEZA LTDA	36.823.302/0001-07	6	5,81%	388.854,908
B M DE ALMEIDA LTDA	09.028.981/0001-50	7	3,00%	398.371,4728

*Valor após negociação. Proposta inicial 23,75% - R\$ 313.136,1638.

A PRORE/MA se manifestou por meio do Parecer PRORE/SUREG/MA PF N.º 41/2023 (SEI nº 30523472), concluindo como vencedora a licitante CASTELUCCI EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA, pelo melhor lance. O valor encontra-se abaixo do valor máximo aceitável na licitação analisada (R\$ 410.692,24) com desconto de 29,50%. Nesses termos, a PRORE/MA julgou o procedimento licitatório do Pregão Eletrônico N.º 02/2023 em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da CONAB – NOC 10.901, sugerindo a homologação do objeto licitado no Pregão referenciado, nos termos do § 1º do art. 322 do RLC. A Procuradoria Geral da Conab, instada a se manifestar acerca da minuta de Voto, concluiu por meio da Nota Técnica Proge/Gelic DS nº 174/2023 (SEI nº 30856201) que "resguardados o juízo de conveniência e oportunidade do Administrador, nos limites da Lei, e as valorações de cunho econômico-financeiro, ressalvadas, ainda, as questões de ordem fática e técnica, ínsitas à esfera administrativa, essenciais até mesmo para a devida atuação dos órgãos de controle, e com fulcro na Lei nº 13.303/2016, no Decreto nº 10.024/2019 e no RLC, somos da opinião de que não há óbice jurídico-formal à homologação deste procedimento licitatório, e que após a aprovação superior no âmbito desta Procuradoria-Geral, o feito tramite à DIRAB e após submissão dos autos à DIREX com vistas a HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME, nos termos da Ata de Realização do Pregão Eletrônico N.º 02/2023 (doc. Sei nº 30179295) em consonância com o disposto no artigo 322 c/c artigo 203, Parágrafo Único, inciso II do RLC". Por sua vez, a Sucor manifestou-se por meio da Nota Técnica Gecoi SEI nº 72 /2023 (SEI nº 30910493) pela "conformidade da minuta de Voto Dirab (30831047), que poderá ser deliberado pela Diretoria Executiva, em razão do disposto no artigo 73, inciso X do Estatuto Social da Conab". **Fundamentação Legal:** Lei nº 13.303/2016, Lei nº 12.023/2009, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC – NOC 10.901/2017, Estatuto Social da Conab, artigo 73, inciso X e Norma de Contratação de Serviços de Braçagem - NOC 30.104. **Ponto de Decisão:** Diante do exposto, proponho a homologação da proposta vencedora do Pregão Eletrônico Conab nº 02/2023, cujo objeto é a seleção de proposta mais vantajosa na modalidade maior desconto, para a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de movimentação de mercadoria e/ou produtos agropecuários (braçagem) na Unidade Armazenadora de São Luís no estado do Maranhão, nos termos estabelecidos no RLC e na legislação pertinente, em que sagrou-se vencedora a empresa CASTELUCCI EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA - CNPJ nº 23.361.040/0001-64, no valor anual de R\$ 289.538,02 (duzentos e oitenta e nove mil quinhentos e trinta e oito reais e dois centavos). **O Voto foi aprovado por unanimidade. 1.2) Voto Dipai n.º 30/2023. Documento:** Processo SEI nº 21200.005772/2023-56. **Assunto:** Formalização de parceria junto à Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome

(SESAN/MDS) no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) visando a aquisição de leite em pó, por meio das modalidades Compra Direta e/ou Compra Institucional, para atendimento de demandas de segurança alimentar e nutricional com recursos da Portaria GM/MPO n. 239, de 29 de agosto de 2023 que abriu créditos no valor de R\$ 100 milhões de reais ao MDS para a execução do Programa de Aquisição de Alimentos. **Relato:** O Programa de Aquisição de Alimentos – PAA – integra a estratégia de segurança alimentar e nutricional do Estado brasileiro. Foi criado pelo art. 19 da Lei nº 10.696/ 2003, no âmbito do Programa Fome Zero e reinstituído por meio da Medida Provisória Nº 1.166, de 22 de março de 2023, e agora é regido pela Lei 14628/2023. O PAA tem a finalidade a ampliação do acesso à alimentação e o incentivo à produção de agricultores familiares, povos indígenas e demais populações tradicionais, mulheres e jovens rurais por meio da compra dos alimentos produzidos por esses agricultores e destinação a famílias em situação de insegurança alimentar e unidades receptoras. Conforme Decreto nº 11476/2023, foi estabelecida a possibilidade de dispensa de celebração de Termo de Execução Descentralizada (TED) “(...) entre os Ministérios do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome e do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar com a Companhia Nacional de Alimentos - Conab para a execução do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA e demais operações de aquisição de alimentos.” Nesse sentido, a formalização da presente parceria rege-se pela Portaria MC nº 660, de 15/09/21, em especial pelas orientações previstas no Art.4º. Dentre as suas finalidades, o PAA visa promover a segurança alimentar e nutricional da população brasileira e incentivar a agricultura familiar. Para o alcance desses objetivos, o Programa compra alimentos produzidos pela agricultura familiar, com dispensa de licitação, e os destina às pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional e àquelas atendidas pela rede socioassistencial, pelos equipamentos públicos de segurança alimentar e nutricional, pela rede pública de saúde e justiça e pela rede pública e filantrópica de ensino. A definição das regras e o monitoramento do PAA são feitos pelo Grupo Gestor – GGPA, órgão colegiado de caráter deliberativo e formado por representantes dos Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome; do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar; da Fazenda e da Companhia Nacional de Abastecimento. No presente plano de trabalho propõe-se a aquisição de leite em pó, por meio das modalidades Compra Direta e/ou Compra Institucional, para atendimento de demandas de segurança alimentar e nutricional com recursos da Portaria GM/MPO n. 239, de 29 de agosto de 2023 que abriu créditos no valor de R\$ 100 milhões de reais ao MDS para a execução do Programa de Aquisição de Alimentos. O leite em pó adquirido será destinado prioritariamente para a formação de estoques na Conab com vistas à composição das cestas de alimentos a serem distribuídas ao longo do primeiro semestre de 2024 e para atendimento à demanda das cozinhas solidárias cadastradas pelo MDS, além de outras demandas a serem apresentadas oportunamente por este MDS. Conforme demanda MDS. Além da importância da produção leiteira para o fortalecimento da agricultura familiar verifica-se que o produto possui grande relevância para as políticas de segurança alimentar e nutricional, sobretudo o leite em pó, por ser um produto com índice proteico e não perecível, passível, portanto, de composição de cestas de alimentos ou doação para entidades que fornecem alimentação a pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional. Os projetos atendidos devem cumprir as recomendações nas respectivas chamadas abertas via Compra institucional da Conab ou as recomendações via resolução do grupo gestor sobre compra direta. Sendo assim, serão executados os recursos no montante de R\$ 100 milhões (cem milhões) no exercício de 2023, devidamente autorizados pelo GGPA. A execução ficará condicionada à disponibilização dos recursos pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome. Informo que a Proge e a Sucor manifestaram-se, por meio do Parecer Proge/Gefat PD N.º 98/2023 (30935408) e Nota Técnica Gecoi n.º 74/2023 (30952685), respectivamente. Destaca-se que as recomendações emanadas por ambas as áreas foram acatadas, tornando assim o presente Voto apto a ser submetido à Diretoria Executiva, em estrita conformidade com o artigo 20 do Regimento Interno da Diretoria-Executiva - NOC 10.109. Pelo exposto, propõe-se a aprovação da parceria Conab/SESAN/MDS em tela, de forma a possibilitar a continuidade dos procedimentos administrativos destinados à formalização do Plano de Trabalho proposto. **Fundamentação Legal:** Constituição Federal (art.1º, inciso III; e art. 6º); Decreto nº 11476/2023; lei 14628/2023, Portaria Ministério da Cidadania 660/2021. **Ponto de Decisão:** Diante do exposto, proponho a este Colegiado autorizar a formalização da parceria entre Conab e SESAN/MDS, no montante de R\$ 100 milhões (cem milhões), destinados à operacionalização do Programa de Aquisição de leite em pó. **O Voto foi aprovado por unanimidade.** Não havendo mais nada a tratar, o Diretor-Presidente agradeceu a presença de todos, dando por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, Benhur Borba Freitas, Chefe de Gabinete, lavei a presente ata que, após lida e aprovada, vai

assinada por mim e pelos membros da Diretoria Executiva.

JOÃO EDEGAR PRETTO - PRESIDENTE

ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA - DIRETORIA ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E DE FISCALIZAÇÃO

LENILDO DIAS DE MORAIS - DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

THIAGO JOSÉ DOS SANTOS - DIRETORIA DE OPERAÇÕES E ABASTECIMENTO

SILVIO ISOPPO PORTO - DIRETORIA DE POLÍTICA AGRÍCOLA E INFORMAÇÕES

BENHUR BORBA FREITAS - SECRETÁRIO DA DIREX



Documento assinado eletronicamente por **JOAO EDEGAR PRETTO, Diretor-Presidente - Conab**, em 05/10/2023, às 18:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA, Diretor (a) Executivo (a) - Conab**, em 05/10/2023, às 20:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO JOSE DOS SANTOS, Diretor (a) Executivo (a) - Conab**, em 06/10/2023, às 09:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **LENILDO DIAS DE MORAIS, Diretor (a) Executivo (a) - Conab**, em 06/10/2023, às 09:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **SILVIO ISOPPO PORTO, Diretor (a) Executivo (a) - Conab**, em 09/10/2023, às 09:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **BENHUR BORBA FREITAS, Chefe de Gabinete da Presidência - Conab**, em 10/10/2023, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **31025182** e o código CRC **8243E188**.